



PORTARIA JUCERJA Nº 851 /2009

De 21 de Agosto de 2009.

Dispõe sobre implantação de novo modelo de autenticação de documentos de registro de comércio no âmbito desta JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e processo n.º E-11/50.550/09,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os documentos de registro empresarial arquivados na sede desta Autarquia serão autenticados mediante aposição de etiqueta própria ou perfuração mecânica do termo JUCERJA acompanhadas da data do respectivo registro.

Parágrafo Único – Nas Delegacias JUCERJA oriundas de convênios com Prefeituras será utilizada, exclusivamente, a etiqueta própria do sistema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial d Portaria JUCERJA n.º 614, de 24 de setembro de 2002.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2009.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA